LEI Nº 7736 DE 03 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 057/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a realizar a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, a partir de 1º de maio do corrente ano, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2003, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento-base de abril/2009.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á o disposto neste artigo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de abono no valor de R$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional cuja remuneração seja inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Não serão consideradas no cálculo da remuneração as gratificações concedidas nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 79 de 09 de julho de 2003.

§ 2º O abono concedido no caput não incorporará ao vencimento- base dos servidores e poderá ser pago aos servidores até a data base do ano de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, constantes nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 4º Fica o Município de Sete Lagoas autorizado a realizar o pagamento dos benefícios estabelecidos nesta Lei a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de junho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

ESTÊVÃO ANTONIO DOS REIS BAKÔ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Gestão

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP

RONALDO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano

JOSÉ ORLEANS DA COSTA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município